

**Ata n.º 1 do júri**

**Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (Medicina Veterinária - área clínica e cirúrgica)**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, compareceram a Chefe do Serviço Veterinário Municipal, Maria Luísa Girão da Silva Carmona, Presidente do júri mencionado em epígrafe, a Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins, 2ª vogal efetiva, e a Técnica Superior, Ana Rita Lopes Pardal, 1ª vogal suplente, a fim de procederem à fixação dos critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, da Entrevista de Avaliação de Competências e da Avaliação Psicológica, à elaboração do programa das Provas de Conhecimentos, bem como à fixação das fórmulas de Classificação Final do presente procedimento.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

Iniciados os trabalhos deliberou o júri por unanimidade, o seguinte:

**I) Métodos Obrigatórios:**

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

A) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada por e em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

B) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

**II) Considerar, na avaliação curricular, os seguintes parâmetros:**

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupados do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (Medicina Veterinária - área clínica e cirúrgica)

Lisaberna  
P. - -

**A. Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (H.A.):**

- Licenciatura na área de Medicina Veterinária, com inscrição na Ordem dos Médicos Veterinários --- 20 valores

**B. Formação Profissional (F.P.)**

Formação com interesse direto para o exercício de funções identificadas total ou parcialmente com as funções a desempenhar, devidamente comprovada, sendo atribuída uma valoração mínima de 10 e máxima de 20 valores, de acordo com as tabelas que se seguem:

**1 - Participação em cursos, conferências, seminários, colóquios e outras iniciativas similares:**

1.1 - A cada dia de formação corresponderá 6 horas. Quando não forem mencionados horas/dias, será considerado, apenas, o valor mínimo de um dia.

1.2 - Entendeu-se agrupar as ações de formação em carga horária total, por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Por cada módulo de 25 horas      | 0,25 valores |
| Pós-graduação na área a recrutar | 2 valores    |

**2 - Frequência de estágios não curriculares:**

2.1 - Entendeu-se contabilizar, apenas, os estágios não curriculares, relacionados as funções a desempenhar, com duração igual ou superior a um mês, por se considerar ser esse o período mínimo para aquisição de conhecimentos relevantes.

2.2 - Entendeu-se contabilizar a duração total do(s) estágio(s) frequentado(s), por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

| Duração                                  | Valores   |
|------------------------------------------|-----------|
| Até 6 meses                              | 1 valor   |
| Igual ou superior a 6 meses e até um ano | 2 valores |
| Superior a um ano                        | 3 valores |

**C. Experiência Profissional (E.P.)**

Desempenho de funções no âmbito das funções na área clínica e cirúrgica a desempenhar, avaliada pela sua duração e natureza.

**1 - Duração**

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupados do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (Medicina Veterinária - área clínica e cirúrgica)

lisboa  
P - -

A duração da experiência profissional será classificada, considerando o tempo de serviço na área clínica e cirúrgica prestado pelos candidatos, expresso em anos completos, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior ou superior, consoante as frações sejam menores ou maiores /iguais de 6 meses, de acordo com os seguintes patamares:

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| * até 6 meses .....       | 10 valores |
| * > 6 meses ≤ 1 ano ..... | 12 valores |
| * > 1 ano ≤ 2 anos .....  | 14 valores |
| * > 2 anos ≤ 5 anos ..... | 16 valores |
| * > 5 anos ≤ 15 anos..... | 18 valores |
| * > 15 anos .....         | 20 valores |

## 2 - Natureza

- Funções de coordenação na área de medicina veterinária (clínica e cirúrgica de animais de companhia)..... 20 valores
- Identidade total das funções relativamente ao conteúdo funcional na área de medicina veterinária (clínica e cirúrgica de animais de companhia)..... 14 valores
- Identidade parcial das funções relativamente ao conteúdo funcional na área da medicina veterinária (clínica e cirúrgica de animais de companhia) .....10 valores

A classificação obtida na experiência profissional resultará da média aritmética das classificações atribuídas na duração e na natureza e não poderá ser superior a 20 valores.

### D. Avaliação de desempenho (A.D.)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa a um período de três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, a dividir pelo número de anos classificados, convertida numa escala de 0 a 20 valores. Caso o candidato não possua qualquer avaliação, ser-lhe-ão concedidos 12 valores.

(Nota do último biénio classificado) x 4

**Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da avaliação curricular:**

$$A.C. = (H.A \times 0,1) + (F.P. \times 0,2) + (E.P. \times 0,5) + (A.D. \times 0,2)$$

Sendo:

A.C.= Avaliação Curricular

H.A.= Habilitação Académica

F.P.= Formação Profissional

E.P.= Experiência Profissional

A.D. = Avaliação de Desempenho

linhagem  
M P - L

**III) Considerar, na Entrevista de Avaliação de Competências, o seguinte:**

A Entrevista de Avaliação de Competências será registada numa ficha individual referente a cada candidato submetido à entrevista, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado obtido, sendo avaliada entre 0 e 20 valores.

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista constituído por questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido. Cada competência será avaliada de acordo com a exploração dos comportamentos associados, baseados nas questões do guião, fundamentada na quantificação das respostas que evidenciam a presença ou ausência dos mesmos.

1 - A avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) resultará da valoração das 4 competências essenciais do perfil profissional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada, cada uma numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{C1+C2+C3}{3}$$

Sendo:

E.A.C.: Entrevista de Avaliação de Competências

C1, C2 E C3: Competências em avaliação

**1.1 – Critérios de avaliação:**

| Fundamentação da classificação                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valoração  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| O candidato não demonstra a competência.                                                                                                                                                                                                                                                           | 4 valores  |
| O candidato demonstra comportamentos relacionados com a competência, mas apresenta dificuldade em relacioná-los com situações reais, já vivenciadas.                                                                                                                                               | 8 valores  |
| Competência demonstrada através dos exemplos expostos, diretamente relacionados com a experiência detida pelo candidato, revela a adoção de alguns comportamentos fundamentais para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar.                                                          | 12 valores |
| Competência demonstrada a um bom nível. Os exemplos apresentados, diretamente relacionados com a experiência do candidato, são expostos de forma adequada e evidenciam a adoção da maioria dos comportamentos considerados fundamentais para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar. | 16 valores |
| Competência demonstrada a um nível elevado. Os exemplos apresentados, diretamente relacionados com a experiência do candidato, evidenciam de forma clara e inequívoca a adoção de todos os comportamentos considerados fundamentais para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar.     | 20 valores |

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupados do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (Medicina Veterinária - área clínica e cirúrgica)

**IV) Considerar para as provas de conhecimentos o seguinte:**

A. As provas de conhecimentos revestirão duas fases com uma parte escrita e uma parte oral nos seguintes termos:

1. A **Prova Escrita** terá a duração de uma hora e meia com trinta minutos de tolerância, podendo ser consultada a legislação não anotada, apenas em suporte em papel, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a grelha de correção, passando à parte oral os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores.

**2- As provas serão elaboradas com base na seguinte legislação de enquadramento:**

**A) Legislação de âmbito geral:**

- i. Código do Procedimento Administrativo, aprovado e em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, na sua redação atual - temas: princípios gerais da atividade administrativa; garantias de imparcialidade; prazos; audiência dos interessados;
- ii. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual – temas: garantias da imparcialidade/acumulação de funções; deveres gerais do trabalhador e da entidade empregadora; férias, faltas e poder disciplinar;
- iii. Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – temas: quadro de competências; descentralização administrativa;
- iv. Código Regulamentar do Município da Amadora, disponível em <https://www.cm-amadora.pt/pt/municipio/regulamentos/440-codigo-regulamentar-do-municipio-da-amadora.html>
- v. Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

**B) Legislação de âmbito especial (dos animais de companhia e outras):**

- i. Título VI do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação vigente, artigos 387.º a 389.º (dos crimes contra animais de companhia);
- ii. Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova medidas de proteção dos animais;
- iii. Decreto-lei nº 147/2006 de 31 de julho, aprova o Regulamento das Condições Higiénicas e Técnicas a Observar na Distribuição e Venda de Carnes e Seus Produtos
- iv. Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia;
- v. Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos, aprovada pelo Decreto n.º 13/93, de 13 de abril, regulando o exercício da atividade de exploração de alojamentos, independentemente do seu fim, e de venda de animais de companhia, presencialmente ou através de meios eletrónicos;
- vi. Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril, que determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos;
- vii. Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população;
- viii. Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes;
- ix. Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 junho, na sua redação atual, que estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia;
- x. Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva;
- xi. Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses;

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupados do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (Medicina Veterinária - área clínica e cirúrgica)

lisabem  
P-V

xii. Decreto Lei 116/98 de 5 maio, que estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal em Portugal, definindo competências, estrutura de carreira e articulação com o Ministério da Agricultura.

(Compete aos candidatos verificarem as alterações e retificações ocorridas na legislação indicada)

c) **Sites para consulta que servem de apoio e preparação ao estudo e à prova (não é permitido consultar durante a prova)**

- i. Site da Câmara Municipal da Amadora
- ii. Site da Assembleia Municipal da Amadora

Compete aos candidatos levarem a legislação em formato papel, não anotada, e verificarem as alterações e/ou a versão mais recente da legislação indicada para a Prova.

Não é autorizada a utilização de telemóveis, portáteis, auriculares, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrónico durante a realização da prova

2. A **Prova Oral**, aplicada somente aos candidatos que obtiveram classificação igual ou superior a 9,5 valores na parte escrita, será avaliada de 0 a 20 valores.

2.1 – A prova oral terá uma duração de 30 minutos, sendo aprovados os candidatos que obtiverem uma classificação igual ou superior a 9,5 valores.

2.2 – Conhecimentos específicos a avaliar:

Análise de casos práticos, identificação dos possíveis problemas e proposta de resolução.

2.3 - Fatores de apreciação\*:

- Compreensão das questões
- Resposta à questão/conhecimentos
- Capacidade/qualidade de argumentação
- Fluência verbal/Qualidade da expressão oral

| *Fatores de apreciação da prova oral | Nível de desempenho                                                                                                                                                                                                                                                               | Níveis avaliação                                                                        | Ponderação Fatores |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Compreensão das questões             | Evidencia uma excelente capacidade de análise das questões<br>Manifesta uma boa capacidade de análise das questões<br>Evidencia uma suficiente capacidade de análise das questões<br>Denota dificuldade na compreensão das questões<br>Manifesta total incompreensão das questões | 17 a 20 valores<br>14 a 16 valores<br>10 a 13 valores<br>5 a 9 valores<br>0 a 4 valores | 30%                |
| Resposta à questão/conhecimentos     | Responde com elevado conhecimento, raciocínio e sequência lógica<br>Responde com bom conhecimento, raciocínio e sequência lógica                                                                                                                                                  | 17 a 20 valores<br>14 a 16 valores                                                      | 40%                |

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupados do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (Medicina Veterinária - área clínica e cirúrgica)

*lisaberny*  
PP P -

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                         |      |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|
|                                             | Responde com suficiente conhecimento, raciocínio e sequência lógica<br>Reduzido conhecimento da questão com fraco raciocínio<br>Manifesta total desconhecimento da questão                                                                                                             | 10 a 13 valores<br>5 a 9 valores<br>0 a 4 valores                                       |      |
| Capacidade/qualidade da argumentação        | Excelente argumentador com várias soluções pertinentes para a resolução de uma situação<br>Bom arguente com algumas situações pertinentes para a resolução de uma situação<br>Bom arguente com opções vulgares<br>Apresenta sempre respostas com reduzidos argumentos<br>Não argumenta | 17 a 20 valores<br>14 a 16 valores<br>10 a 13 valores<br>5 a 9 valores<br>0 a 4 valores | 20%  |
| Fluência verbal/Qualidade da expressão oral | Excelente fluência verbal e qualidade da expressão oral<br>Boa fluência verbal e qualidade da expressão oral<br>Suficiente fluência verbal e qualidade da expressão oral<br>Fraca fluência verbal e qualidade da expressão oral<br>Depreciável fluência verbal e expressão oral        | 17 a 20 valores<br>14 a 16 valores<br>10 a 13 valores<br>5 a 9 valores<br>0 a 4 valores | 10 % |

**3- Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da prova de conhecimentos:**

$$P.C. = (P.E. \times 55\%) + (P.O. \times 45\%)$$

Sendo:

P.C. = Prova de Conhecimentos

P.E.= Prova Escrita

P.O. = Prova Oral

**V) Considerar para a Avaliação Psicológica o seguinte:**

No que diz respeito à avaliação psicológica, a sua preparação e aplicação será efetuada por uma entidade especializada externa.

A avaliação psicológica é composta por uma ou duas fases, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido, sendo atribuída a menção de Apto ou Não Apto.

**VI) O júri definiu, ainda, o perfil de competências a ser avaliado na Entrevista de Avaliação de Competências e na Avaliação Psicológica:**

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupados do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (Medicina Veterinária - área clínica e cirúrgica)

- Orientação para a colaboração;
- Orientação para a mudança e inovação;
- Orientação para os resultados.

VII) Seguidamente, deliberou o Júri por unanimidade fixar as seguintes **Fórmulas de Classificação Final**:

Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 70\%) + (E.A.C. \times 30\%)$$

Para os demais candidatos:

$$C.F. = (P.C. \times 100\%)$$

A. P. = Apto ou Não apto

Sendo:

C.F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Provas de Conhecimentos

A.P. = Avaliação Psicológica

Deliberou, ainda, o júri, por unanimidade que, em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art. 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e que subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será utilizado o seguinte critério de desempate:

- o que tiver mais anos de serviço na área clínica e de cirurgia e inspetiva.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Lisa Camara      Paulo Martins      h h g r n l